



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -000002
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE

**DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

**AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS
E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA
DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA**

MAIO/2026

Mário Fernando
22/05/26
09:20:18



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
181 / 2026Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.014.000.000.000
DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA - D.B

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	Recipiente plástico descartável para coleta de amostras líquidas. Especificação técnica: Capacidade volumétrica: 500 ml. Material: plástico tipo PET (polietileno tereftalato) ou equivalente, atóxico, inerte e compatível com uso laboratorial. Cor: transparente, permitindo inspeção visual do conteúdo. Corpo: monobloco, sem emendas, com resistência mecânica adequada ao manuseio em campo. Tampa: plástica, com fechamento por rosca. Vedação: hermética, garantindo estanqueidade total, sem vazamentos durante transporte e armazenamento. Bocal: compatível com enchimento manual sem necessidade de funil. Resistência: compatível com transporte em caixas térmicas, armazenamento sob refrigeração, manuseio em atividades externas. Superfície: lisa, permitindo rotulagem e identificação da amostra. Uso: único (descartável), vedada reutilização			
	1.09.02.2347-9	UN	400,000	1.292,00
2	RECIPIENTE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO DE LARVICIDA EM PÓ Recipiente destinado ao acondicionamento, transporte e uso operacional de larvicida em pó por Agentes de Combate a Endemias, devendo atender às seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica: aproximadamente 350 a 400 ml. Material: plástico resistente (polipropileno - PP, polietileno de alta densidade - PEAD, ou equivalente), atóxico, com resistência mecânica e química compatível com o acondicionamento de substâncias em pó. Cor: obrigatoriamente OPACA, vedado material transparente ou translúcido, a fim de reduzir a incidência de luz sobre o conteúdo. Corpo: estrutura rígida, com resistência a impactos, quedas e ao uso contínuo em atividades de campo. Tampa: plástica, com fechamento por rosca ou sistema equivalente, que assegure vedação eficiente e permita abertura e fechamento frequentes sem perda de funcionalidade. Vedação: adequada para evitar vazamento de material particulado e minimizar a entrada de umidade, preservando as características do produto acondicionado. Bocal: com diâmetro interno mínimo de 65 mm, compatível com a inserção de dosador manual e com o manuseio adequado do produto pelo agente, sem obstruções ou limitação operacional. Formato: ergonômico, facilitando o transporte e o uso manual em campo. Superfície: resistente ao desgaste, permitindo identificação por meio de etiqueta, gravação ou marcação. Durabilidade e reutilização: o recipiente deverá ser reutilizável, projetado para suportar uso contínuo em campo, incluindo múltiplos ciclos de abertura, fechamento, transporte e manuseio, sem deformação, fissuras, perda de vedação ou comprometimento estrutural			
	1.09.02.2348-7	UN	150,000	1.464,49
3	FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ÁLCOOL - TIPO FRASCO DE ACETONA Recipiente destinado ao acondicionamento e transporte de álcool utilizado na preparação de amostras de larvas coletadas em campo por Agentes de Combate a Endemias, do tipo frasco de acetona ou equivalente, devendo atender às seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica: aproximadamente 100 ml. Material: plástico resistente (polietileno de alta densidade - PEAD, polipropileno - PP, ou equivalente), compatível com o armazenamento de álcool, com resistência química e baixa permeabilidade. Cor:			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
181 / 2026Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.014.000.000.000
DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA - D.B

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

natural (translúcido) ou opaca, permitindo controle visual do nível do conteúdo. Corpo: formato cilíndrico ou similar, com paredes uniformes, próprio para acondicionamento de líquidos voláteis. Tampa: plástica, rosqueável, com encaixe firme e preciso. Vedação: hermética, garantindo estanqueidade total, sem vazamentos, inclusive quando o recipiente for submetido à inversão ou movimentação durante o transporte. Sistema de fechamento: padrão compatível com frascos utilizados para solventes (como acetona), assegurando vedação segura e uso repetido sem perda de eficiência. Bocal: compatível com enchimento seguro, evitando derramamentos. Resistência: adequada ao transporte em bolsas, mochilas ou caixas, suportando vibração e variações moderadas de temperatura. Superfície: lisa, permitindo identificação por etiqueta ou marcação. Durabilidade e reutilização: o recipiente deverá ser reutilizável, apto a suportar múltiplos ciclos de uso com álcool, sem deformação, fissuras, perda de vedação ou degradação do material.

UN

200,000

552,66

1.09.02.2349-5

4

PENEIRA PLÁSTICA DE PEQUENO PORTE COM TELA FINA Peneira destinada à separação, lavagem ou retenção de materiais particulados em atividades operacionais, devendo atender às seguintes características mínimas: Diâmetro da área útil: aproximadamente 75 mm (7,5 cm). Material da estrutura: plástico resistente (polipropileno - PP ou equivalente), atóxico, com boa resistência mecânica. Tela: malha fina, em material plástico ou sintético (ex.: poliéster ou nylon), firmemente fixada ao aro. Corpo: aro rígido, com fixação uniforme da tela, sem folgas ou deformações. Cabo: integrado ao corpo, com formato anatômico, permitindo empunhadura firme e confortável. Comprimento total: compatível com o manuseio manual, incluindo cabo funcional. Apoio: presença de ganchos ou abas laterais que permitam apoio do utensílio sobre recipientes. Resistência: adequada ao uso contínuo, incluindo lavagem frequente e contato com água e materiais orgânicos. Superfície: lisa, de fácil higienização. Segurança: material isento de substâncias tóxicas (BPA free ou equivalente). Durabilidade: o produto deverá suportar uso repetido sem desprendimento da tela, deformações estruturais ou perda de funcionalidade

UN

200,000

1.838,00

1.09.02.2350-9

5

BACIA DE ALUMÍNIO DE PEQUENO PORTE - TIPO MINI BACIA Nº 15/16 OU EQUIVALENTE RECIPIENTE METÁLICO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO, MANIPULAÇÃO OU APOIO DE MATERIAIS EM ATIVIDADES OPERACIONAIS, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: APROXIMADAMENTE 300 ML. MATERIAL: ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. ACABAMENTO: POLIDO OU ESCOVADO, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, POROSIDADES OU IMPERFEIÇÕES. FORMATO: REDONDO, COM CORPO CONTÍNUO OBTIDO POR REPUXO OU PROCESSO EQUIVALENTE, SEM EMENDAS OU SOLDAS APARENTES. DIMENSÕES: DIÂMETRO SUPERIOR: ENTRE 14 E 18 CM. ALTURA: ENTRE 3 E 5 CM. BORDA: ARREDONDADA OU REFORÇADA, SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. ESPESSURA DO MATERIAL: MÍNIMA DE 0,6 MM, SUFICIENTE PARA GARANTIR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E EVITAR DEFORMAÇÕES EM USO NORMAL BASE: ESTÁVEL, PERMITINDO APOIO SEGURO EM SUPERFÍCIES PLANAS. RESISTÊNCIA: ADEQUADA PARA USO REPETIDO, INCLUINDO CONTATO COM ÁGUA, MATERIAIS ORGÂNICOS E LAVAGEM FREQUENTE. PESO: LEVE, COMPATÍVEL COM



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

181 / 2026

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.014.000.000.000

DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA - D.B

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros



Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

MANUSEIO MANUAL. DURABILIDADE: O RECIPIENTE DEVERÁ MANTER SUA INTEGRIDADE ESTRUTURAL, SEM AMASSAMENTOS EXCESSIVOS, FISSURAS OU DEFORMAÇÕES APÓS USO CONTÍNUO.

1.23.01.1844-3

UN

120,000

1.872,00

Estimativa de Custo Total

7.019,15

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação

18/05/2026

Dt. Emissão

19/05/2026

Requisitante

Secretário Municipal

Luiz Roberto
Ana Carolina Serapião Modesto
Diretora de Biossegurança
CRMV SP 18888
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui-sp

Patricia Gomes Ferreira Silva
PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55660



-000005

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação tem por objetivo a substituição dos recipientes e utensílios atualmente utilizados em campo pelas equipes da Vigilância Sanitária e pelos Agentes de Combate a Endemias, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e da inadequação de parte dos materiais às condições operacionais exigidas, o que compromete sua funcionalidade, vedação e durabilidade.

1.2 No caso específico dos recipientes destinados à coleta de água, a substituição decorre da necessidade de adequação ao padrão atualmente exigido pelo Instituto Adolfo Lutz, responsável pela análise das amostras, de modo a assegurar conformidade técnica no acondicionamento e transporte, evitando interferências nos resultados laboratoriais.

1.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratações Anual.

3 REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Não há requisitos especiais de contratação, considerando que os itens pretendidos possuem natureza comum e são amplamente disponíveis no mercado. As especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto encontram-se no quadro descritivo, sendo suficientes para assegurar a qualidade, funcionalidade e adequação dos materiais às atividades a que se destinam.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4 QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

4.1 Para os itens de uso pelos Agentes de Combate a Endemias, considerou-se o efetivo atual dos ACES, incluindo reposições decorrentes de desgaste e perda.

4.2 Quanto aos recipientes para coleta de água, adota-se média de 30 coletas mensais, equivalente a cerca de 360 coletas anuais, acrescida de margem de segurança para variações de demanda e perdas de material.

5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 Em levantamento realizado, não foram identificadas alternativas técnicas que substituam os itens propostos, tendo em vista que se tratam de materiais de uso comum, amplamente comercializados, cuja aquisição direta se mostra mais adequada sob os aspectos de economicidade, simplicidade operacional e disponibilidade imediata. Alternativas como adaptação de recipientes não específicos ou reutilização de materiais improvisados foram descartadas, por não atenderem aos requisitos mínimos de vedação, resistência e funcionalidade, podendo comprometer a execução das atividades e a segurança no manuseio dos insumos.

5.2 A aquisição dos itens especificados mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo padronização dos materiais, melhor desempenho operacional e maior durabilidade no uso em campo.

6 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em levantamento preliminar por meio de consultas ao e-commerce, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 7.019,16 conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.	QTDAD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA COLETA DE AMOSTRAS LÍQUIDAS. Especificação técnica: Capacidade volumétrica: 500 ml. Material: plástico tipo PET (polietileno tereftalato) ou equivalente, atóxico, inerte e compatível com uso laboratorial. Cor: transparente, permitindo inspeção visual do conteúdo. Corpo: monobloco, sem emendas, com resistência mecânica	A CADA STRA R	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00



-000006

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	adequada ao manuseio em campo. Tampa: plástica, com fechamento por rosca. Vedação: hermética, garantindo estanqueidade total, sem vazamentos durante transporte e armazenamento. Bocal: compatível com enchimento manual sem necessidade de funil. Resistência: compatível com transporte em caixas térmicas, armazenamento sob refrigeração, manuseio em atividades externas. Superfície: lisa, permitindo rotulagem e identificação da amostra. Uso: único (descartável), vedada reutilização.				
2	RECIPIENTE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO DE LARVICIDA EM PÓ Recipiente destinado ao acondicionamento, transporte e uso operacional de larvicida em pó por Agentes de Combate a Endemias, devendo atender às seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica: aproximadamente 350 a 400 ml. Material: plástico resistente (polipropileno – PP, polietileno de alta densidade – PEAD, ou equivalente), atóxico, com resistência mecânica e química compatível com o acondicionamento de substâncias em pó. Cor: obrigatoriamente OPACA , vedado material transparente ou translúcido, a fim de reduzir a incidência de luz sobre o conteúdo. Corpo: estrutura rígida, com resistência a impactos, quedas e ao uso contínuo em atividades de campo. Tampa: plástica, com fechamento por rosca ou sistema equivalente, que assegure vedação eficiente e permita abertura e fechamento frequentes sem perda de funcionalidade. Vedação: adequada para evitar vazamento de material particulado e minimizar a entrada de umidade, preservando as características do produto acondicionado. Bocal: com diâmetro interno mínimo de 65 mm, compatível com a inserção de dosador manual e com o manuseio adequado do produto pelo agente, sem obstruções ou limitação operacional. Formato: ergonômico, facilitando o transporte e o uso manual em campo. Superfície: resistente ao desgaste, permitindo identificação por meio de etiqueta, gravação ou marcação. Durabilidade e reutilização: o recipiente deverá ser reutilizável, projetado para suportar uso contínuo em campo, incluindo múltiplos ciclos de abertura, fechamento, transporte e manuseio, sem deformação, fissuras, perda de vedação ou comprometimento estrutural	A CADASTR R	150	R\$ 9,76	R\$ 1.464,50
3	FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ÁLCOOL – TIPO FRASCO DE ACETONA Recipiente destinado ao acondicionamento e transporte de álcool utilizado na preparação de amostras de larvas coletadas em campo por Agentes de Combate a Endemias, do tipo frasco de acetona ou equivalente, devendo atender às seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica: aproximadamente 100 ml. Material: plástico	A CADASTR R	200	2,76	R\$ 552,66



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	resistente (polietileno de alta densidade – PEAD, polipropileno – PP, ou equivalente), compatível com o armazenamento de álcool, com resistência química e baixa permeabilidade. Cor: natural (translúcido) ou opaca, permitindo controle visual do nível do conteúdo. Corpo: formato cilíndrico ou similar, com paredes uniformes, próprio para acondicionamento de líquidos voláteis. Tampa: plástica, rosqueável, com encaixe firme e preciso. Vedação: hermética, garantindo estanqueidade total, sem vazamentos, inclusive quando o recipiente for submetido à inversão ou movimentação durante o transporte. Sistema de fechamento: padrão compatível com frascos utilizados para solventes (como acetona), assegurando vedação segura e uso repetido sem perda de eficiência. Bocal: compatível com enchimento seguro, evitando derramamentos. Resistência: adequada ao transporte em bolsas, mochilas ou caixas, suportando vibração e variações moderadas de temperatura. Superfície: lisa, permitindo identificação por etiqueta ou marcação. Durabilidade e reutilização: o recipiente deverá ser reutilizável, apto a suportar múltiplos ciclos de uso com álcool, sem deformação, fissuras, perda de vedação ou degradação do material.				
4	PENEIRA PLÁSTICA DE PEQUENO PORTE COM TELA FINA Peneira destinada à separação, lavagem ou retenção de materiais particulados em atividades operacionais, devendo atender às seguintes características mínimas: Diâmetro da área útil: aproximadamente 75 mm (7,5 cm). Material da estrutura: plástico resistente (polipropileno – PP ou equivalente), atóxico, com boa resistência mecânica. Tela: malha fina, em material plástico ou sintético (ex.: poliéster ou nylon), firmemente fixada ao aro. Corpo: aro rígido, com fixação uniforme da tela, sem folgas ou deformações. Cabo: integrado ao corpo, com formato anatômico, permitindo empunhadura firme e confortável. Comprimento total: compatível com o manuseio manual, incluindo cabo funcional. Apoio: presença de ganchos ou abas laterais que permitam apoio do utensílio sobre recipientes. Resistência: adequada ao uso contínuo, incluindo lavagem frequente e contato com água e materiais orgânicos. Superfície: lisa, de fácil higienização. Segurança: material isento de substâncias tóxicas (BPA free ou equivalente). Durabilidade: o produto deverá suportar uso repetido sem desprendimento da tela, deformações estruturais ou perda de funcionalidade	A CADASTRAR	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
5	BACIA DE ALUMÍNIO DE PEQUENO PORTE – TIPO MINI BACIA Nº 15/16 OU EQUIVALENTE Recipiente metálico destinado ao acondicionamento, manipulação ou apoio de materiais em atividades operacionais, devendo atender às seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica: aproximadamente 300	A CADASTRAR	120	R\$ 15,60	R\$ 1.872,00



000007

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ml. Material: alumínio de boa qualidade, resistente à oxidação e adequado ao uso contínuo. Acabamento: polido ou escovado, com superfície lisa, sem rebarbas, porosidades ou imperfeições. Formato: redondo, com corpo contínuo obtido por repuxo ou processo equivalente, sem emendas ou soldas aparentes. Dimensões: diâmetro superior: entre 14 e 18 cm. Altura: entre 3 e 5 cm. Borda: arredondada ou reforçada, sem arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. Espessura do material: mínima de 0,6 mm, suficiente para garantir resistência estrutural e evitar deformações em uso normal. Base: estável, permitindo apoio seguro em superfícies planas. Resistência: adequada para uso repetido, incluindo contato com água, materiais orgânicos e lavagem frequente. Peso: leve, compatível com manuseio manual. Durabilidade: o recipiente deverá manter sua integridade estrutural, sem amassamentos excessivos, fissuras ou deformações após uso contínuo.				
--	--	--	--	--

7 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

7.1 O fornecedor responderá por defeitos de fabricação, baixa qualidade, avarias, falhas de vedação, deformações ou quaisquer desconformidades verificadas no recebimento ou durante o uso regular do produto. Os itens que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo de 90 dias estabelecido na Lei 8078/1990 (CDC).

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será realizada com adjudicação por item, considerando que os objetos possuem natureza divisível e são comercializados de forma independente no mercado. Além disso, os itens possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas diferentes, não havendo necessidade técnica de agrupamento em lote único.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e pelos Agentes de Combate a Endemias, mediante reposição dos recipientes e utensílios atualmente utilizados em campo, em razão de perdas decorrentes do uso contínuo, desgaste natural, avarias e perda de funcionalidade dos materiais.

9.2 Busca-se garantir a disponibilização de itens adequados às necessidades operacionais dos serviços, proporcionando melhores condições de uso, maior durabilidade, vedação e resistência, reduzindo intercorrências durante o transporte e manuseio dos materiais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10 PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Não se aplica.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica.

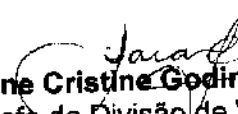
12 DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Não se aplica.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

13.1 A solução viável definida como a eleita para contratação foi assim considerada por contemplar, tecnicamente e economicamente, as necessidades atuais definidas pela Secretaria, conforme exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Birigui, 08 de maio de 2026.


Daiane Cristine Godinho Pinheiro
Chefe da Divisão de Vigilância e
Controle de Vetores e Zoonoses


Ana Carolina Caravieri Modesto
Diretora de Biossegurança



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000006

Birigui, 18 de Maio de 2026

Termo de Referência – N° 58/2026

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição De Recipientes, Frascos E Utensílios Utilizados Na Diretoria De Biossegurança.

a- especificação do produto/serviço

a.1. Conforme requisição de registro de preços n° 181/2026 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

b.1. A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

b.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

c.1. O fornecedor responderá por defeitos de fabricação, baixa qualidade, avarias, falhas de vedação, deformações ou quaisquer desconformidades verificadas no recebimento ou



durante o uso regular do produto. Os itens que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo de 90 dias estabelecido na Lei 8078/1990 (CDC).

c.2. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo a substituição dos recipientes e utensílios atualmente utilizados em campo pelas equipes da Vigilância Sanitária e pelos Agentes de Combate a Endemias, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e da inadequação de parte dos materiais às condições operacionais exigidas, o que compromete sua funcionalidade, vedação e durabilidade.

2.2 No caso específico dos recipientes destinados à coleta de água, a substituição decorre da necessidade de adequação ao padrão atualmente exigido pelo Instituto Adolfo Lutz, responsável pela análise das amostras, de modo a assegurar conformidade técnica no acondicionamento e transporte, evitando interferências nos resultados laboratoriais.

2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em levantamento realizado, não foram identificadas alternativas técnicas que substituam os itens propostos, tendo em vista que se tratam de materiais de uso comum, amplamente comercializados, cuja aquisição direta se mostra mais adequada sob os aspectos de economicidade, simplicidade operacional e disponibilidade imediata. Alternativas como adaptação de recipientes não específicos ou reutilização de materiais improvisados foram descartadas, por não atenderem aos requisitos mínimos de vedação, resistência e funcionalidade, podendo comprometer a execução das atividades e a segurança no manuseio dos insumos.

3.2 A aquisição dos itens especificados mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo padronização dos materiais, melhor desempenho operacional e maior durabilidade no uso em campo.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1. Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

4.1.1. Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a licitante, estiver instalada.

4.1.2. Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalado;

4.1.3. Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

4.1.4. Caso o produto ofertado esteja sujeito à regulamentação sanitária específica, a licitante deverá apresentar comprovante de registro, cadastro, notificação ou isenção junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.



- 5.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12. Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13. Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15. A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000012

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato terá como gestora a Sra. Ana Carolina Caravieri Modesto, Diretora de Biossegurança, CPF [REDACTED], e como agente fiscalizador a Sra Daiane Cristine Godinho Pinheiro, Chefe Divisão Vigil. E Controle Vetores, CPF [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto da contratação se dará por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Através de pesquisa via internet, Paineil Nacional de Contratação Pública e plataforma BLL Compras, de acordo com a requisição de registro de preço nº 182/2026 e Cotação nº 10381; verificou se que o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$7.019,16.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1. Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses e ter seu quantitativo renovado, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL



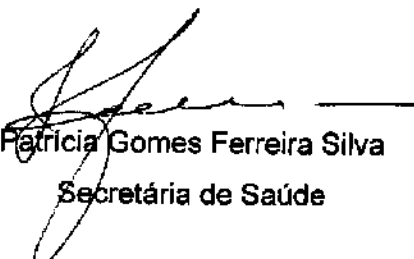
-000016

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONSUMO	RECURSO
568	05 – RECURSO FEDERAL
569	01 – RECURSO PRÓPRIO
MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
CONSUMO	RECURSO
575	05 – RECURSO FEDERAL
576	01 – RECURSO PRÓPRIO


Ana Carolina Garavieri Modesto
Diretora de Biossegurança


Patrícia Gomes Ferreira Silva
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 36, DE 2023**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", **RESOLVE** designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para aquisição de equipamentos e materiais, destinados Diretoria de Biossegurança/Divisão de Vigilância e Controle de Vetores, integrada pelos seguintes funcionários: VIVIANE NOALE DE LIMA IEIRI – 56387, CAÍQUE ALTAFIN RAMOS – matrícula nº 61741 e ROSIMEIRE LEAL ABRÃO MARQUES – matrícula nº 53648.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



-000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 15 de Maio de 2026.

Ofício nº 347/2026 – RC

À Sra.

Marcela Cristina Magota dos Santos

Setor de Suprimento da Saúde

Assunto: Informação de dados Orçamentários

Prezada Senhora,

Informamos os seguintes dados orçamentários para a abertura de processo licitatório de registro de preços para aquisição de materiais de consumo (recipientes plásticos gerais de acondicionamento), utilizados em campo pelas equipes da Vigilância Sanitária e Agentes de Combate a Endemias da Diretoria de Biossegurança da Secretaria de Saúde.

MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
CONSUMO	RECURSO
568	05 – RECURSO FEDERAL
569	01 – RECURSO PRÓPRIO
MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
CONSUMO	RECURSO
575	05 – RECURSO FEDERAL
576	01 – RECURSO PRÓPRIO

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

18/05/2026, 10:45



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Vanni Ruiz, Auxiliar Administrativo De Saude**, em 15/05/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Matias Bonfim, Chefe Divisão de Registros Contábeis**, em 15/05/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira, Diretor Planejam. Gestão De Recursos Da Saude**, em 18/05/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610147** e o código CRC **07F3026B**.

SEI nº 0610147

Referência: Processo nº 3505508.412.00016959/2026-03

Cotação RP 181/26 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

000016

Descrição: Estimativa de preço

Criado em: 18/09/2016 09:53

Gerado em: 18/09/2016 15:08:54

Item 1

Recipiente plástico descartável para coleta de amostras líquidas. Especificação técnica: Capacidade volumétrica: 500 ml. Material: plástico tipo PET (polietileno tereftalato) ou equivalente, atóxico, inerte e compatível com uso laboratorial. Cor: transparente, permitindo inspeção visual do conteúdo. Corpo: monobloco, sem emendas, com resistência mecânica adequada ao manuseio em campo. Tampa: plástica, com fechamento por rosca. Vedação: hermética, garantindo estanqueidade total, sem vazamentos durante transporte e armazenamento. Bocal: compatível com enchimento manual sem necessidade de funil. Resistência: compatível com transporte em caixas térmicas, armazenamento sob refrigeração, manuseio em atividades externas. Superfície: lisa, permitindo rotulagem e identificação da amostra. Uso: único (descartável), vedada reutilização

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA	03015934000160	UNIDADE	ADVANTIVE	400,00	und	R\$ 2,15 (Vencedor)	IMPORTADO
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	20861961000106	DESCARBOX	DESCARBOX	400,00	und	R\$ 3,05 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 2,80 Valor total: R\$ 1092,00

Item 2

RECIPIENTE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO DE LARVICIDA EM PÓ Recipiente destinado ao acondicionamento, transporte e uso operacional de larvicida em pó por Agentes de Combate a Endemias, devendo atender às seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica: aproximadamente 350 a 400 ml.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	20861961000106	UNITEC	UNITEC	450,00	und	R\$ 8,90 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 4,00 Valor total: R\$ 1801,50

Item 3

FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ÁLCOOL - TIPO FRASCO DE ACETONA 100ml

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MEDINGA COMERCIAL LTDA	57742953000142		J. PROLAB	200,00	und	R\$ 3,06 (Vencedor)	IMPORTADO
ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	10569258000167		J. PROLAB	200,00	und	R\$ 1,99 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 2,525 Valor total: R\$ 505,00

Item 4

PENEIRA PLÁSTICA DE PEQUENO PORTE COM TELA FINA Peneira destinada à separação, lavagem ou retenção de materiais particulados em atividades operacionais, devendo atender às seguintes características mínimas: Diâmetro da área útil: aproximadamente 75 mm (7,5 cm)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58291882000171	A	A	200,00	und	R\$ 9,86 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 5,43 Valor total: R\$ 1086,00

Item 5

BACIA DE ALUMÍNIO DE PEQUENO PORTE – TIPO MINI BACIA Nº 15/16

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POTIRAGUA LTDA	46174185000151	ABC	ABC	120,00	und	R\$ 17,00 (Vencedor)	IMPORTADO
						Valor unitário: R\$ 17,00	Valor total: R\$ 2040,00

Arquivo: Bacia

Valor total da cotação:

R\$ 9562,00

MARCELA CRISTINA MACOTA DOS SANTOS (363.661.138-07)

Cotação gerada através do sistema BILCOMPRAS (<https://bilcompras.com>).

Item nº 76**Descrição:** Peneira de plástico pequena

-000017

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP**Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 15 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 8,94**Valor total estimado:** R\$ 134,10**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 19/02/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 09.149.197/0001-08Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 15 **Valor unitário homologado:** R\$ 7,00**Valor total homologado:** R\$ 105,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 15**Descrição:** PENEIRA DE POLIPROPILENO EPOLIESTER**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

-000018

Categoria do item de leilão: Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 9,14**Valor total estimado:** R\$ 91,40**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 13/05/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 06.270.322/0001-37Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** AVANILDO FIRMINO DA SILVA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 10,71**Valor total homologado:** R\$ 107,10**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

-000019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.104.785/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/1999	
NOME EMPRESARIAL UAI COMERCIO DE UTILIDADE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UAIUTILIDADE					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PREFEITO JOSE LOPES DE ABREU		NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****		
CEP 36.170-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PIRAUBA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROCHA@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3573-1893			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2023			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 19/05/2026 às 14:45:38 (data e hora de Brasília).

19/05/2026, 14:46

Bacia pequena em alumínio nº15 Pequena - Tigela Multiuso Cuba Barbear | Shopee Brasil

Central de Atendimento | Vender na Shopee | Shopee App | Shopee no PC

Notificação | Ajuda | Português (Brasil)

Buscar na Shopee

Semelhante a Bacia Pequena em Alumínio nº15 Pequena - Tigela Multiuso Cuba Barbear

000020

Shopee > Casa e Construção > Louça > Tigelas > Bacia pequena em alumínio nº15 Pequena - Tigela Multiuso Cuba Barbear

Indicado Bacia pequena em alumínio nº15 Pequena - Tigela Multiuso Barbear

4.8

46 Avaliações

R\$13,90

Leve Mais Por Menos

Leve 2 e aproveite 1% de desconto

Frete

Frete: São Paulo, São Paulo

Frete R\$9,06 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

1

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora



Compartilhar:

Favoritar (219)

Leve Mais por Menos

Leve 2 ganhe 1% Off

Leve 3 ganhe 2% Off

Leve 4 ganhe 3% Off

Kit 2 Caldeirão pequeno
bojudo de alumínio nº 12 - ...
R\$52,90

Filtro de Óleo 1,3 Litros
Alumínio Polido C/Orla - n...
R\$32,90

Cafeteira reforçada de
alumínio 1,3 litros café chá
R\$51,90

Kit 2 unidades Forma Para
Pizza 35 Cm
R\$66,90

Forma para bolo pudim 22
cm - 2,4 Litros Alumínio - ...
R\$23,90

Forma tabule
35 Cm Diâmetro
R\$37,90



Uai Lar

Último Login Há 33 Minutos

Conversar
Agora

Ver Página Da
Loja

Avaliações 26,5mil

Produtos 663

Taxa De Resposta Do Chat

80%

Geralmente Responde
O Chat Em poucas horas

Loja Shopee Desde

Seguidores

Detalhes Do Produto

Categoria

Shopee > Casa e Construção > Louça > Tigelas

Marcas

Ascension

País de Origem

Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

-000021

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.681.060/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRAJAUTO SHOP COMERCIO EM GERAL LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AL SAO CAETANO	NUMERO 1928	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 09.560-500	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICIPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP
-------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRAJAUTOAUTOPECAS@GMAIL.COM	TELEFONE
--	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2026 às 14:51:31 (data e hora de Brasília).

Buscar produtos, marcas e muito mais...



meli+ PLANOS A PARTIR DE R\$ 9,90

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cont

Você também pode estar interessado: bacia de alumínio gigante - antiga bacia de alumínio - bacia alumínio 80 cm - bacia alumínio 60

Mais opções que podem te interessar

000022



Bacia Alumínio Nº25

R\$ 29⁹⁹

Frete grátis por ser sua primeira compra



Bacia De Alumínio Nº 30 Simples 3 Litros Promoção

R\$ 27,99

R\$ 24⁹⁷ 12% OFF

Frete grátis por ser sua primeira compra



Bacia Grande Multiuso N Alumínio Banho Pet Shop

R\$ 25⁶⁴

Frete grátis por ser sua primeira compra

Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Utensílios de Preparação > Outros Utensílios > Bacia Alumínio

Vender um igual



Novo 1 +5 vendidos

Bacia Alumínio Nº15

● ULTIMAS 2 UNIDADES

R\$ 15⁹⁰

Ver os meios de pagamento



FRETE GRATIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre amanhã
feira por ser sua primeira com
Mais detalhes e formas de entregaRetire grátis entre quinta-feira
segunda-feira em uma agência
Mercado LivreVocê tem um ponto de envio a 351
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (2 di

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por BRAJAUTO SHOP
MercadoLider | +10mil vendasDevolução grátis Você tem 30
partir do data de recebimentoCompra Garantida. Receba o q
que está esperando ou devolv
dinheiro.BRAJAUTO SHOP
+100 Seguidores +10mil PrMercadoLider Gold
É um dos melhores do site!

+10mil

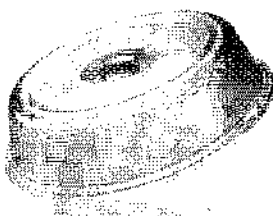
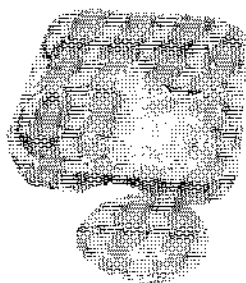
Vendas

Bom
atendimento

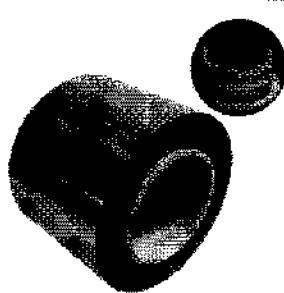
Entre

Ir para a página do vendedor

Produtos relacionados

Tampa P/ Micro Ondas Proteção
P/ Alimento Bpa Free PremiumR\$ 22⁹⁰Frete grátis * FULL por ser sua
primeira compra

Isopor Para Marmiteix

R\$ 31⁹⁰Frete grátis * FULL por ser sua
primeira compraRolo Acetato Lateral De Bolo
10cm X 50cm Tortas DocesR\$ 68⁹⁹

Produtos do vendedor

Meios de pagamento

Pague em até 12x sem juro

FRETE GRÁTIS para o SUL e Sudeste nas compras acima de R\$ 199 e demais estados nos com



Pesquise aqui...



Entrar / Criar Conta



000023

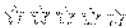
Home / Frascos / Plástico / Frasco Pet Tampa Lacre 100ml - Âmbar/Preto

35% OFF



Frasco Pet Tampa Lacre 100ml -
Âmbar/Preto

REF: FPTL100



Seja o primeiro a opinar

de R\$ 5,00

R\$ 3,24

1 + -

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.



Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Loja **Synth.com**

=000024

**Frete Grátis - SP**

Acima de R\$ 500 para algumas regiões*

**Primeira Compra**

5% de desconto



Você está em: Home > Plásticos > Frascos / Potes > Frasco em Polietileno com Graduação

**Frasco em Polietileno com Graduação**REF:18F0048.08.CC MARCA: NALCON MODELO: 2310

Seja o primeiro a opinar

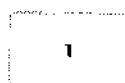
Capacidade:

125mL - R\$ 6,18

250mL - R\$ 7,31

500mL - R\$ 9,88

1000mL - R\$ 12,85

R\$ 9,88

COMPRAR

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

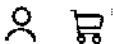


000025

f 0 0 0

PAGUE COM O PIX E GANHE 5% DE DESCONTO!

Entrar Agora | Minha Conta



Home / Plásticos / Frasco em Polietileno (PE) / Frasco Colorido em PE / Frasco Colorido em PE

Destaque



Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Continuar comprando

Frasco Colorido em PE

Adicionar aos Favoritos

REF: PL23901 MARCA: PLENA-LAB MODELO: FRASCO COLORIDO EM PE

Seja o primeiro a opinar

A Marca Líder em Vidrarias!

Disponibilidade: Disponível em 5 dias úteis

Capacidade:

250 ML - R\$17,80

1 Unidades

500 ML - R\$10,51

1 Unidades

Cor do Frasco:

Selecione

R\$ 10,51

1

+
-

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Dividas?

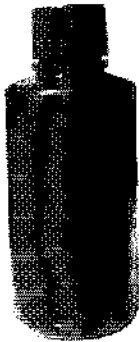
Descrição Geral

Itens Inclusos

Formas de Pagamento

Avaliações

PRODUTOS RELACIONADOS



Frasco Âmbar em PE

R\$ 6,62

Seja o primeiro

Selecione

1

+
-

Comprar



Frasco Conta Gotas em PE

R\$ 7,63

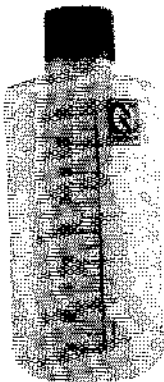
Seja o primeiro

Selecione

1

+
-

Comprar



Frasco em PE - Graduado

R\$ 6,69

Seja o primeiro

Selecione

1

+
-

Comprar

Frete grátis para SP em compras acima de R\$500,00



Tudo para o seu laboratório

ACESSÓRIOS

Equipamentos

Veículos

Outros Países

Microbiologia

Instrumentos

Soluções e Reagentes

Promoções

Procurar aqui

Rastrear Pedido

Novas Categorias

Seu Vendedor Enter ou Cadastre-se

Home > Acessórios > Frasco Plástico para Coleta 500 ml

Frasco Plástico para Coleta 500 ml

Ref: 0002 - Marca: Cap-Lab

R\$ 4,49

ou R\$ 4,27 à vista

NCM: 3823.30.90

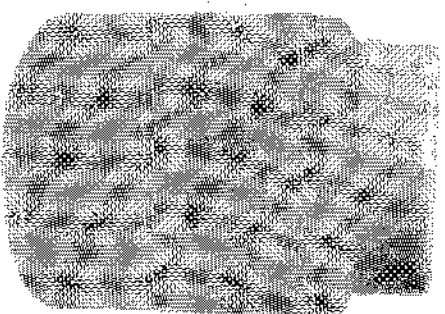
- 1 +

COMPRAR

Atendimento via Whats

Frete e prazo de entrega

CALCULAR



-000026

000027



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2026

Página: 1

Cotação: 10381

Data Cotação: 18/05/2026

Usuário: MCMSANTOS

MCR23100

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 181/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.09.02.2347-9	0.9637	400,000	3,2300	1.292,00
	Recipiente plástico descartável para coleta de amostras líqu - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
3,0500	0,6437	2,1500	3,2300	4,4900	26,8972

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023403 -MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA			2,1500	860,00	-33,44
CPF/CNPJ 01.015.934/0001-60					
028569 -HOSP MEDIC SERVICOS LTDA			3,0500	1.220,00	-5,57
CPF/CNPJ 20.861.961/0001-06					
029759 -CAP-LAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			4,4900	1.796,00	39,01
CPF/CNPJ 74.566.124/0001-37					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.09.02.2348-7	0.6624	150,000	9,7633	1.464,50
	RECIPIENTE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E MAN - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
9,8800	0,6624	8,9000	9,7633	10,5100	6,7849

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
028589 -HOSP MEDIC SERVICOS LTDA			8,9000	1.335,00	-8,84
CPF/CNPJ 20.861.961/0001-06					
013847 -LABSYNTH PROD PARA LABORATÓRIOS LTDA			9,8800	1.482,00	1,20
CPF/CNPJ 51.462.471/0001-52					
029769 -PLENA-LAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			10,5100	1.576,50	7,65
CPF/CNPJ 04.457.627/0001-27					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.09.02.2349-5	0.5517	200,000	2,7633	552,66
	FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ÁLCOOL - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
3,0600	0,5517	1,9900	2,7633	3,2400	19,9685

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029770 -ESPACO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS			1,9900	398,00	-27,98
CPF/CNPJ 10.569.258/0001-67					
028605 -MEDINGA COMERCIAL LTDA			3,0600	612,00	10,74
CPF/CNPJ 57.742.953/0001-42					
029771 -JLMA DE SOUSA BARROS COMERCIO E IMPORTACAO E			3,2400	648,00	17,25
CPF/CNPJ 26.596.780/0001-78					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.09.02.2350-9	1.5870	200,000	9,1900	1.838,00
	PENEIRA PLÁSTICA DE PEQUENO PORTE COM TELA FINA Peneira dest - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
8,8600	1,5870	7,0000	9,1900	10,7100	17,2984

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029772 -DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			7,0000	1.400,00	-23,83



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2026
Página: 2

MGR23100

CPF/CNPJ 09.149.197/0001-08
029395 -58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES

9,9600 1.972,00 7,29

CPF/CNPJ 59.291.882/0001-71
029773 -AVANILDO FIRMINO DA SILVA

10,7100 2.142,00 16,54

CPF/CNPJ 06.270.322/0001-37

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.23.01.1844-3	1,2832	120,000	15,6000	1.872,00

BACIA DE ALUMÍNIO DE PEQUENO FORTE - TIPO MINI BACIA Nº 15/1 - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
15,9000	1,2832	13,9000	15,6000	17,0000	8,2258

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029776 -UAI COMERCIO DE UTILIDADE LTDA			13,9000	1.668,00	-10,90

CPF/CNPJ 03.104.785/0001-30
029777 -BRAJAUTO SHOP COMERCIO EM GERAL LTDA

15,9000 1.908,00 1,92

CPF/CNPJ 61.681.060/0001-01
029778 -DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POTIRAGUA LTDA

17,0000 2.040,00 6,97

CPF/CNPJ 46.174.185/0001-51

Total da Estimativa pela Média de Preço: 7.019,16
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 7.194,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 5.661,00

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escrutinário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

MARCELA CRISTINA MAROTA SANTOS
Técnica de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 69266

Renata N. Medeiros Serrão
Enfermeira/Corên-SP: 76.560
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de recipientes, frascos e utensílios utilizados na Diretoria De Biossegurança da Secretaria Municipal de Saúde.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Servidores: Renata N. M. Serra, Igor Matheus V. Nogueira e Marcela C. M. dos Santos.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	SIM
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico VI)</i>	NÃO
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Método utilizado: Média de Preço.

Justificar a escolha do método: Conforme pesquisa dos valores praticados no mercado e análise dos orçamentos obtidos, verificou-se que os preços apresentados se encontram dentro da média de mercado para definição do preço referencial.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Os preços utilizados na pesquisa foram selecionados por se encontrarem dentro da média de mercado para os itens analisados.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV):

Não se aplica.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024:

A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes públicas e plataformas eletrônicas confiáveis, assegurando a obtenção de três preços válidos por item, suficientes para a adequada formação do preço referencial, nos termos da legislação vigente.

VIII. OBSERVAÇÕES:

Para cada item foram obtidos três preços provenientes de diferentes fontes, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a plataforma BLL Compras e sites de empresas que comercializam os itens, todos contendo informações atualizadas e compatíveis com o objeto da contratação.

IX. CONCLUSÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000029

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os valores praticados no mercado, tendo sido observada a consulta a múltiplas fontes de pesquisa para a adequada composição do preço referencial.

Birigui, 18 de Maio de 2026

Renata N. M. Serra

Membro da comissão

Igor Matheus V. Nogueira

Membro da comissão

Marcela Magota

Membro da comissão



Birigui, 27 de maio de 2026.

A
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI : Assinado de forma digital por
KOZIMA [REDACTED]
60 -- Data: 2026.05.25 10:36:28
-03'00"
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA : Digitalizado por NATHALIA DA CUNHA
CUNHA [REDACTED] -- Data: 2026.05.25 10:36:28
-03'00"
Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANE GOMES MI NIHOÇA PADOVAN, matrícula nº 51363, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhando o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constatando e reconhecendo PREQUERIDOS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presenciais e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILLO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOS OLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILLO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIRASHI FUJIMOTO

Prefeitura Municipal de Birigui
Rua do Comércio, 100 - Fone: (19) 3341-1000
CEP: 13200-000 - Birigui - SP - 19.050.000-0000
www.birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

JESSICA MAYARA PAZ AMIN
JULIANA GABRIELE MARCOS OLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADRUGA JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rotativo, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e

quatro e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

ORDEM	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardo Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatiane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jessica M. Páezmin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcos Olino
5	Danillo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hirashi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliano José Rufino da Silva Mário Fernando Madruga Junior Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000032

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.304.0019.2.072	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICI			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	568		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Atualização</u>	<u>Saldo Anual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	27.730,00	-23.596,57	4.133,43
	Total Dotação	27.730,00	-23.596,57	4.133,43
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	569		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Atualização</u>	<u>Saldo Anual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	20.000,00	-10.349,97	9.650,03
	Total Dotação	20.000,00	-10.349,97	9.650,03
	Total Classificação Funcional	47.730,00	-33.946,54	13.783,46
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.304.0019.2.073	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BIOSSEGURANÇA MUNICI			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	575		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Atualização</u>	<u>Saldo Anual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	-18.250,00	1.750,00
	Total Dotação	20.000,00	-18.250,00	1.750,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	576		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Atualização</u>	<u>Saldo Anual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-9.000,00	1.000,00
	Total Dotação	10.000,00	-9.000,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional	30.000,00	-27.250,00	2.750,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	77.730,00	-61.196,54	16.533,46
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	77.730,00	-61.196,54	16.533,46
	Total ORGÃO	77.730,00	-61.196,54	16.533,46
	TOTAL GERAL	77.730,00	-61.196,54	16.533,46

-000033



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/06/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10381

Data Cotação: 18/05/2026

Usuário: MCMSANTOS

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 181/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.09.02.2347-9 Recipiente plástico descartável para coleta de amostras líqu - UN	0,96	400,000	3,23	1.292,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	3,05	0,96	2,15	3,23	4,49	29,84
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
023403 -MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA			2,15	860,00	-33,44	
CPF/CNPJ 01.015.934/0001-60						
028569 -HOSP MEDIC SERVICOS LTDA			3,05	1.220,00	-5,57	
CPF/CNPJ 20.861.961/0001-06						
029758 -CAP-LAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.			4,49	1.796,00	39,01	
CPF/CNPJ 74.586.124/0001-37						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.09.02.2348-7 RECIPIENTE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E MAN - UN	0,66	150,000	9,76	1.464,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	9,88	0,66	8,90	9,76	10,51	6,78
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
028569 -HOSP MEDIC SERVICOS LTDA			8,90	1.335,00	-8,81	
CPF/CNPJ 20.861.961/0001-06						
013847 -LABSYNTH PROD PARA LABORATÓRIOS LTDA			9,88	1.482,00	1,23	
CPF/CNPJ 51.462.471/0001-52						
029769 -PLENA-LAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			10,51	1.576,50	7,68	
CPF/CNPJ 04.457.627/0001-27						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.09.02.2349-5 FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ÁLCOOL - UN	0,55	200,000	2,76	552,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	3,06	0,55	1,99	2,76	3,24	19,97
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
029770 -ESPACO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS			1,99	398,00	-27,90	
CPF/CNPJ 10.569.258/0001-67						
028605 -MEDINGA COMERCIAL LTDA			3,06	612,00	10,87	
CPF/CNPJ 57.742.953/0001-42						
029771 -ILMA DE SOUSA BARROS COMERCIO E IMPORTACAO E			3,24	648,00	17,39	
CPF/CNPJ 28.596.780/0001-78						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
4	1.09.02.2350-9 PENEIRA PLÁSTICA DE PEQUENO PORTE COM TELA FINA Peneira dest - UN	1,59	200,000	9,19	1.838,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	9,88	1,59	7,00	9,19	10,71	17,27
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
029772 -DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			7,00	1.400,00	-23,83	



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/06/2026

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 09.149.197/0001-08
029398 -58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES

9,86 1.972,00 7,29

CPF/CNPJ 58.291.882/0001-71
029773 -AVANILDO FIRMINO DA SILVA

10,71 2.142,00 16,54

CPF/CNPJ 06.270.322/0001-37

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.23.01.1844-3	1,28	120,000	15,60	1.872,00

BACIA DE ALUMÍNIO DE PEQUENO PORTE – TIPO MINI BACIA Nº 15/1 - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
15,90	1,28	13,90	15,60	17,00	8,23

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
029776 -UAI COMERCIO DE UTILIDADE LTDA			13,90	1.668,00	-10,90

CPF/CNPJ 03.104.785/0001-30
029777 -BRAJAUTO SHOP COMERCIO EM GERAL LTDA

15,90 1.908,00 1,92

CPF/CNPJ 61.681.060/0001-01
029778 -DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POTIRAGUA LTDA

17,00 2.040,00 8,97

CPF/CNPJ 46.174.185/0001-51

Total da Estimativa pela Média de Preço:	7.018,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	7.194,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	5.661,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000034

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

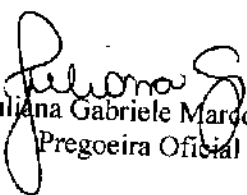
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 180 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 18 de junho de 2.026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Margolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANA CAROLINA CARAVIERI MODESTO
Diretora de Biossegurança

RECEBI EM
19/06/26
He



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000035

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

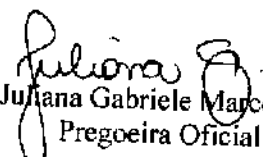
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 180 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

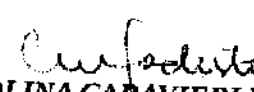
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 18 de junho de 2.026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

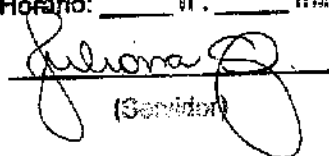

PATRÍCIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


ANA CAROLINA CARAVIERI MODESTO
Diretora de Biossegurança

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 07 / 07 / 20

Horário: _____ h : _____ min


(Secretaria)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
EDITAL Nº 19/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx / xx / 2026 às 08h00min
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.018,00 (sete mil e dezoto reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO

ÍNDICE DO EDITAL

1. PREÂMBULO	1
2. DO OBJETO	2
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. REQUISITO OPERACIONAL DO CERTAME	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO	9
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA	12
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO	16
17. DA FORMA DE PAGAMENTO	17
18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	18
19. DA VIGÊNCIA	19
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
22. DA GARANTIA	22
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 181/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretaria da pasta, a Sra. Patrícia Gomes Ferreira Silva, da Diretoria de Biossegurança, a Sra. Ana Carolina Caravatti Modesto e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, expedientes estes integrantes das associações do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 22 de maio de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Compras, Licitações e Leilões de Birigui – BLL**” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio do(a) tipo de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes lerão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Birigui – BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de sua interesse.

1.4. A presente licitação é composta por (nove) itens conforme Anexo I deste edital

1.5. O valor máximo de licitação o valor total de R\$ 7.019,15 (sete mil, dezentos e quinze centavos), estimando-se para cada item.

1.6. Os valores individuais e encontram divulgados no Anexo I.

1.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

1.7.1. 16.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 568 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais**;
1.7.2. 16.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 569 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios**;
1.7.3. 16.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 575 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais**;
1.7.4. 16.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 576 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios**;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS e PRÓPRIOS**.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventual adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

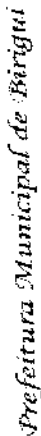
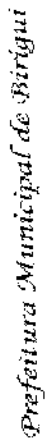
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.



3.1.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4000 e e-mail: contato@billergbr.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY
ASTEN LENOX TILDEN FOUNDATION
455 FIFTH AVENUE NEW YORK 17, N.Y.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024;

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública no certame licitatório, quando não houver, quando da abertura das propostas, as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitados;
- d) Sançar erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação, homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) Tomar as medidas necessárias para afecção das propostas inexequíveis conforme art. 14.133/2021, bem como tomar as medidas necessárias para afecção das propostas inexequíveis, sob pena de responsabilização dos mesmos; através de abertura de processo administrativo
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros membros do órgão entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agenciado ou comissário deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-estabelecida pelo licitante, quando apresentar sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos exigidos para habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falta, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, disponível via internet.

4.3.1. A decisão so-

disponível via internet.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementarmente de desclassificação.

4.5. Se a consumidora intervier no processo de elaboração do projeto, o profissional responsável pelo projeto deve assegurar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será considerado apto para licitar se enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

termos da Licitação nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

DESIGN AND CONSTRUCTION OF HABITACAO

5.1. Na prova de habilitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o julgamento.

haberecibidos para acentualla la acción puerona.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e consentindo com o disposto no item 5.3.1. Estaiente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre o disposto no item 5.3.2. O licitante não instrumenta convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega melhor

Constituição:

Constituição:

§ 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

5.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que a cooperativa atende às exigências previstas em lei e em outras normas específicas.

42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



5.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obterá as seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior oferta, será estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, e o artigo 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o fornecedor no sistema poder ser julgado por menor preço.

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

0000036

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de tais regras emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá permanecer imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

O licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bilivre.br), dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, as MARCAS e seus VALORES, implicará a DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE. (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO.

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas,



mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3.1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, ante os 6.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento dos tributos retidos, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das obrigações fiscais contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, insumos, instrumentos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução dos trabalhos, quando requerido, sua substituição

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-0001362/98-8 do TCESP.



6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado, e os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será aceita proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta para os itens que lhe interessar.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições de presente Edital e de suas condições que seguem:

6.13. PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem no imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

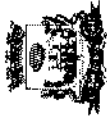
OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com sede ao Largo Gumerindo de Paiva Castro s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16100-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supracitadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



REGULAMENTO DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÁRIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser oferecido pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das propostas e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto inferior ao lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, a ser observado, será de 5% (cinco por cento), exceto quando os lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, quando o valor de R\$ 0,00 (zero reais) for atingido, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SECIS nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de quinze minutos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa da "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, abertamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13/37

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final no prazo de até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. O processo de abertura da etapa de lances que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por não participar da etapa de lances.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e encerrado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas enapadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14/37

000039



7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamento dos órgãos de controle;

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal, órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitante localizada no exterior, entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 12, I, § 1º, da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Ficará a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta apresentar preço acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. Negociação realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta. A redução de preços somente poderá ser aceita se o licitante não estiver em situação de reserva.

7.25. A aceitação da proposta de preços readequada

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem enendas, assinada ou embrulhada, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ficha técnica dos produtos ofertados;
- b) Caso o produto ofertado esteja sujeito à regulamentação específica, a licitante deverá apresentar comprovante de registro, cadastro, notificação ou isenção junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeira@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Clausula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital, ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Clausula anterior.



7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Ocorrência discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.7 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de situação que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_alim/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso constata-se a existência de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impedidoras Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para apurar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidoras Indiretas, art. 29, caput.

8.3.1. A licitante cuja oferta será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outras, (IN nº 3/2018, art. 2º, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido da ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 3.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SUGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários por item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita perfeita identificação do item ofertado;



8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem o modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprovando que o licitante entende importantes para esclarecer os preços

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada por meio de apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não haverá a aplicação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja prejuízo do preço e que se complete o prazo para este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.1. O licitante não poderá fazer alterações na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do solicitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio edital da sessão, previamente a suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos entregados pelo licitante na plataforma "BLU" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

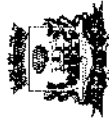
9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CCSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1963 (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for negativa, a licitante deverá apresentar comprovante da homologação/diferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.
- 9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, assinada pelo ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

- a) Cópia autenticada de Alvará de Funcionamento das instalações da LICITANTE;
- b) Cópia de Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE está instalada.

9.2.4.1. Os documentos relativos aos itens acima serão analisados por representante da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a validade da data da sessão pública, que verificará sua conformidade com o objeto ora licitado e com as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2.5. OUTRAS IMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

0000041



9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui-SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a validade dos seus dados cadastrais e manter atualizado os registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento de habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades, insorres das informações constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio de plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a publicação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de justificativa fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, desde que o licitante esteja habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do formulário somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 75/2022, art. 39, §4º)

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.155.778/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.155.778/0001-80

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certificações apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

SEÇÃO DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original, deverão ser apresentados protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçada ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, ou em cópias autenticadas do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por meio de Notas de Autenticação de Documentos (NAD) emitidas pelo sistema de autenticação de documentos da Prefeitura Municipal de Birigui.

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Avenida Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067
Pregoeiro Oficial
Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE

2537
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.2. Não sendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo o Pregoeiro obrigado a apresentar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da habilitação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e considerados verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação de ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

000042



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela estabelecido, sob pena de perda da preferência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de contratação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ao fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os bens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNC-P e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

autoridade superior, a qual deverá profereir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à abertura da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que se tenham ocorrido atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte decise vender com irregularidade fiscal e/ou irregularista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readquirida de acordo com a última oferta e documentos originais assinados pelo prestatador.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("e-mail") e imediata, comunicando no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais atualizados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As entregas deverão ser entregues diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, com endereço: Rua Governador de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP 13.300-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sendo que a empresa deverá apresentar a documentação necessária para a entrega.

14.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato

imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregamento para a Prefeitura Municipal de Birigui, para a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fax-simile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Os licitantes deverão apresentar motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a fim de que a vencedora possa comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencer o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descrito no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações exigidas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo prazo de desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da parcela

do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica e dos comprovantes de entrega, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empreendimento, número de acordo de fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou alterações.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão corresponder à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Conta Corrente do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, bem como o número de Fonecimento e Número do Empreendimento.

16.1.4. A Contratada deverá, em qualquer hipótese, em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será considerada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura, que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o Índice IPCA ou outro que venha a



substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 02 (dois) meses, contado da data da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos não autoriza a contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá o título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 18/05/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução ou aumento praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou supervenientes de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou
 - c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de convocação de classificação de licitação de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O preço deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equívoco ou erro de digitação, o erro será corrigido, não gerando qualquer ônus para a Administração, desde que o requerimento deva ser protocolado, abrangendo as alterações de preço, antes da assinatura do termo aditivo e modificativo.

O preço será reajustado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário, admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.

O prazo para materialização da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.5. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.2.1. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.2.1.1. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas ao item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

18.2.1.2. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

000044



19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitações com contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts 155 à 161 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no site virtual www.birigui.sp.gov.br, menu "Legislação". Link http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: Juliana.pregoeira@birigui.sp.gov.br e Juliana.pregoeira@birigui.sp.gov.br

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa na proposta, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, assinado pelo representante legal da licitante, sob pena de não recebimento da mercadoria por insuflante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do maior benefício ao Poderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da licitação e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem a responsabilidade pela preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. A validade dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se à o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Bli e no site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br)

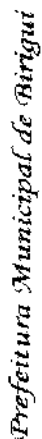
22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.



CNMFJ 48.151, 77899201-417

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital

22.18 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Binsul/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do contrato
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços do Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Lingui – SP, xx de xxx de 2026.

Santana Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº008- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terço, Jardim Morumbi, Biritigui/SP – CEP: 13.137-000

000045



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, BANCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Recipiente plástico descartável para coleta de líquidos (líquido, sólido ou gasoso). Especificação técnica: Capacidade volumétrica: 500 ml. Material: plástico tipo PET (polietileno tereftalato) ou equivalente, atóxico, inerte e compatível com uso laboratorial. Cor: transparente, permitindo inspeção visual do conteúdo. Corpo: monobloco, sem emendas, com resistência mecânica adequada ao manuseio em temperatura ambiente. Tampa: plástica, com fechamento por rosca. Vedação: hermética, garantindo estanqueidade total, sem vazamentos durante transporte e armazenamento. Bocal: compatível com enchimento manual ou automático, com capacidade de funil. Resistência: compatível com transporte em caixas térmicas, armazenamento sob refrigeração, em atividades externas. Superfície: lisa, permitindo rotulagem e identificação da amostra. Utilização: único (descartável), vedada reutilização.	400 unidades	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
02	RECIPIENTE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO DE LARVICIDA EM PÓ Recipiente destinado ao acondicionamento, transporte e uso operacional de larvicida em pó por Agentes de Combate a Endemias, devendo atender às seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica: aproximadamente 350 a 400 ml. Material: plástico resistente (polipropileno – PP, polietileno de alta densidade –	150 unidades	R\$ 9,76	R\$ 1.464,00

000046



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	PEAD, ou equivalente), atóxico, com resistência mecânica e química compatível com o acondicionamento de substâncias em pó. Cor: obrigatoriamente OPACA, vedado material transparente ou translúcido, a fim de reduzir a incidência de luz sobre o conteúdo. Corpo: estrutura rígida, com resistência a impactos, quedas e ao uso contínuo em atividades de campo. Tampa: plástica, com fechamento por rosca ou sistema equivalente, que assegure vedação eficiente e permita abertura e fechamento frequentes sem perda de funcionalidade. Vedação: adequada para evitar vazamento de material particulado e minimizar a entrada de umidade, proporcionando as características do produto acondicionado. Bocal: com diâmetro interno mínimo de 65 mm, compatível com a inserção de dosador manual e com o manuseio adequado do produto pelo agente, sem obstrução ou limitação operacional. Formato: ergonômico, facilitando o transporte e o uso manual em campo. Superfície: resistente ao desgaste, permitindo identificação por meio de etiqueta, gravação ou marcação. Durabilidade e reutilização: o recipiente deverá ser reutilizável, projetado para suportar uso contínuo em campo, incluindo múltiplos ciclos de abertura, fechamento, transporte e manuseio, sem deformação, fissuras, perda de vedação ou comprometimento estrutural.	200 unidades	R\$ 2,76	R\$ 552,00
03	FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ÁLCOOL – TIPO FRASCO DE ACETONA Recipiente destinado ao acondicionamento e transporte de álcool utilizado na separação de amostras de larvas coletadas em campo por Agentes de Combate a Endemias do tipo frasco de acetona ou equivalente, devendo atender às seguintes características mínimas: Capacidade: 100 ml. Material: plástico resistente (polietileno de alta densidade – PEAD ou polipropileno – PP ou equivalente), compatível com o armazenamento de álcool, com resistência química e física permitida. Cor: natural (translúcido) ou opaca, permitindo controle visual do nível do conteúdo. Formato: formato cilíndrico ou similar, com paredes uniformes, próprio para acondicionamento de líquidos. Vedação: plástica, rosqueável, com encaixe firme e preciso. Vedação: hermética, garantindo estanqueidade total. Fechamento: inclusive quando o recipiente for submetido à inversão ou movimento durante o transporte. Sistema de fechamento: padrão compatível com frascos utilizados para solventes (como acetona), assegurando vedação segura e uso repetido sem perda de eficiência. Bocal: compatível com enchimento e uso contínuo, evitando derramamentos. Resistência: adequada ao transporte em bolsas, mochilas ou caixas, suportando vibração e variações moderadas de temperatura. Superfície: lisa, permitindo identificação por etiqueta ou marcação. Durabilidade e reutilização: o recipiente deverá ser reutilizável, apto a suportar múltiplos ciclos de uso com álcool, sem deformação, fissuras, perda de vedação ou degradação do material.	200 unidades	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
04	PENEIRA PLÁSTICA DE PEQUENO TAMANHO COM TELA FINA Peneira destinada à separação, lavagem ou retenção de materiais particulados em atividades de campo, devendo atender às seguintes características mínimas: Diâmetro da área útil: aproximadamente 7,5 cm. Material da estrutura: plástico resistente (polipropileno – PP ou equivalente), atóxico, com boa resistência mecânica. Tela: malha fina, em material plástico ou sintético (ex.: poliéster ou nylon), firmemente fixada ao aro. Corpo: aro rígido, com fixação uniforme da tela, sem folgas ou deformações. Cabo: integrado ao corpo, com formato anatômico, permitindo empunhadura firme e confortável. Comprimento total: compatível com o manuseio manual, incluindo cabo funcional. Apoio: presença de ganchos ou abas laterais que permitam apoio do utensílio sobre recipientes. Resistência: adequada	200 unidades		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

ao uso contínuo, incluindo lavagem frequente e contato com água e materiais orgânicos. Superfície: lisa, de fácil higienização. Segurança: material isento de substâncias tóxicas (BPA free ou equivalente). Durabilidade: produto deverá suportar uso repetido sem desprendimento da tela, deformações estruturais ou perda funcionalidade			
05	BACIA DE ALUMÍNIO DE PEQUENO PORTE – TIPO MINI BACIA Nº 15/16 OU EQUIVALENTE. RECIPIENTE METÁLICO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO, MANIPULAÇÃO OU APOIO DE MATERIAIS EM ATIVIDADES OPERACIONAIS, DEVENDO ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: APROXIMADAMENTE 300 ML.; MATERIAL: ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO; ACABAMENTO: POLIDO OU ESCOVADO, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, POROSIDADES OU IMPERFEIÇÕES; FORMATO: REDONDO, COM CORPO CILÍNDRICO OBTIDO POR REPUXO OU PROCESSO EQUIVALENTE, SEM EMENDAS OU SOLDAS APAREÇENTES; DIMENSÃO DIÂMETRO SUPERIOR: ENTRE 14 E 18 CM.; ALTURA: ENTRE 3 E 5 CM.; BORDA REDONDA OU REFORÇADA, SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA EM MANUSEIO; ESPESURA DO MATERIAL: MÍNIMA DE 0,6 MM. SUFICIENTE PARA GARANTIR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E EVITAR DEFORMAÇÕES EM USO NORMAL; BASE: FÁVEL, PERMITINDO APOIO SEGURO EM SUPERFÍCIES PLANAS; RESISTÊNCIA: ADEQUADA PARA USO REPETIDO, INCLUINDO CONTATO COM ÁGUA; MATERIAIS ORGÂNICOS, LAVAGENS FREQUENTES, PESO: LEVE, COMPATÍVEL COM MANUSEIO MANUAL; DURABILIDADE: O MATERIAL DEVERÁ MANTER SUA INTEGRIDADE ESTRUTURAL, SEM MASSAMENTOS, EXCESSIVOS, FISSURAS OU DEFORMAÇÕES APÓS USO CONTÍNUO.	R\$ 15,60	R\$ 1.872,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.018,00			

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

000047



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as especificações tecnicamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração de marca inicialmente ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição De Recipientes, Frascos E Utensílios Utilizados Na Produção De Biossegurança.

a- especificação do produto/serviço

a.1. Conforme requisição de registro de preços nº 18/1/2026 e anexo.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

b.1. A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após expedição por meio de Autorização de Fomento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceite pelo contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

b.2 Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almacém da Secretaria de Saúde, sito na Praça Guernardo de Paiva Castro, s/n, Centro - Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 18:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

b.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

c.1. O fornecedor responderá por defeitos de fabricação, baixa qualidade, avarias, falhas de vedação, deformações ou quaisquer desconformidades verificadas no recebimento ou durante o uso regular do produto. Os itens que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo de 90 dias estabelecido na Lei 8078/1990 (CDC).

c.2. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo a substituição dos recipientes e utensílios atualmente utilizados em campo pelas equipes da Vigilância Sanitária e pelos Agentes de Combate a Endemias, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e da inadequação de parte dos materiais às condições operacionais exigidas, o que compromete sua funcionalidade, vedação e durabilidade.

2.2. No caso específico dos recipientes destinados à coleta de água, a substituição decorre da necessidade de adequação ao padrão atualmente exigido pelo Instituto Adolfo Luiz, responsável pela análise das amostras, de modo a assegurar conformidade técnica no acondicionamento e transporte, evitando interferências nos resultados laboratoriais.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em evento já realizado, não foram identificadas alternativas técnicas que substituam os itens propostos, tendo em vista que se tratam de materiais de uso comum, amplamente comercializados, cuja aquisição direta se mostra mais adequada sob os aspectos de economia e simplicidade operacional e disponibilidade imediata. Alternativas como aquisição de recipientes não específicos ou reutilização de materiais improvisados em descartáveis, por não atenderem aos requisitos mínimos de vedação, resistência e funcionalidade, podendo comprometer a execução das atividades e a segurança no manuseio de insumos.

3.2. A aquisição dos itens especificados mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo padronização dos materiais, melhor desempenho operacional e maior durabilidade no uso em campo.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.710/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.710/0001-80

- 4.1.1. Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a licitante, estiver instalada.
- 4.1.2. Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante, estiver instalada;
- 4.1.3. Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais fornecidos, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos
- 4.1.4. Caso o produto ofertado esteja sujeito a regulamentação sanitária específica, a licitante deverá apresentar comprovante de registro, cadastral e notificação sanitária junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, suas anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

- 5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implicam na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

- 5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

- 5.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 5.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraiadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- 5.12. Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

- 5.13. Em caso de troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta, a Contratante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o prazo que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a Contratante.

- 5.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de culpa, danos contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 5.15. A Prefeitura Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade ou a atribuição de culpa para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

- 5.16. Poderá ser exigida a contratação a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.131.718/0001-90

6.1. O contrato terá como gestora a Sra. Ana Carolina Caravieri Modesto, Diretora de Biossegurança, e como agente fiscalizador a Sra. Daiane Cristiane Rodinho Pinheiro, Chefe Divisão Vigil. E Controle Valores.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo responsável pela contratação.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto da contratação se dará por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Através de pesquisa via internet, Painel Nacional de Contratação Pública e a forma BLL Compras, de acordo com a requisição de registro de preço nº 182/2028 e Cotação nº 10381, verificou-se que o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$7.019,16.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS

10.1. Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses e ter seu quantitativo renovado, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas serão pagas através de(s) ficha(s) de dotação:

MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
CONSUMO	RECURSO



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.131.718/0001-90

569	05 – RECURSO FEDERAL
569	01 – RECURSO PRÓPRIO
MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
CONSUMO	RECURSO
575	05 – RECURSO FEDERAL
575	01 – RECURSO PRÓPRIO

0000049



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por (nome completo), na qualidade de representante legal, as penas da lei:

- que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de nº / / , se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade com a atual supra citada;
- que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos serviços, atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas regulamentares, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- não fomos declarados inadimplentes para licitar ou contratar com o Poder Público, qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não tenha ocorrido qualquer fato superveniente e imputável para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não mantivemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.33, de 1º de abril de 2021;
- não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de fornecedores, a Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do inciso IV da Lei Federal nº 13.33, de 1º de abril de 2021;
- não empregamos menor de 18 anos, não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possuímos empregados em trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpramos as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas regulamentares;
- Nos termos do inciso III do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se enquadra no inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 135 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 135 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- Para o caso de Empresas em Recuperação Judicial, ciência de que no momento da assinatura do contrato apresentará cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- Esta ciência sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições de Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da Clausula 10ª e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, de 2026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa, devidamente autenticado no contrato social ou apresentação dos dados unificados)

DECLARAÇÃO

000051



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), com observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vista aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

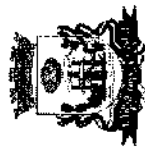
000052



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.712/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Recipiente plástico descartável para coleta de amostras líquidas. Especificação técnica: Capacidade volumétrica: 500 ml. Material: plástico tipo PET (polietileno tereftalato) ou equivalente, atóxico, inerte e compatível com uso laboratorial. Cor: transparente, permitindo inspeção visual do conteúdo. Corpo: monobloco, sem emendas, com resistência mecânica adequada ao manuseio em campo. Tampa: plástica, com fechamento por rosca. Vedação: hermética, garantindo estanqueidade total, sem vazamentos durante transporte e armazenamento. Bocal: compatível com enchimento manual sem necessidade de funil. Resistência: compatível com transporte em caixas térmicas, armazenamento sob refrigeração, manuseio em atividades externas. Superfície: lisa, permitindo rotulagem e identificação da amostra. Uso: único (descartável), vedada reutilização.	400 unidades			
02	RECIPIENTE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO DE LARVICIDA EM PÓ Recipiente destinado ao acondicionamento, transporte e uso operacional de larvicida em pó por Agentes de Combate a Endemias, devendo atender às seguintes características mínimas: capacidade volumétrica: aproximadamente 350 a 400 ml. Material: plástico resistente com resistência mecânica polietileno de alta densidade – PEAD, ou equivalente, atóxico, inerte e compatível com química compatível com o acondicionamento de substâncias em pó. Cor: obrigatoriamente OPACA, vedado material transparente, a fim de reduzir a incidência de luz sobre o conteúdo. Corpo: para rigidez e resistência a impactos, quedas e ao uso contínuo em atividades de campo, com fechamento por rosca ou sistema equivalente, que assegure vedação adequada para evitar fechamento frequentes sem perda de funcionalidade. Vedação: adequada para evitar vazamento de material particulado, minimizar a entrada de umidade, preservando as características do produto acondicionado. Bocal: com diâmetro interno mínimo de 65 mm, compatível com a inserção de pipetas volumétricas e frascos de 100 ml, produto pelo agente, sem obstruções no manuseio em campo. Formato: ergonômico, facilitando o transporte e o uso manual em campo. Superfície: resistente ao desgaste, permitindo identificação por meio de etiqueta gravada ou marcação. Durabilidade e reutilização: o recipiente deverá ser reutilizável, projetado para suportar uso contínuo em campo, incluindo múltiplos ciclos de abertura, fechamento, transporte e manuseio, sem deformação, fissuras, perda de vedação ou comprometimento estrutural.	15 unidades			

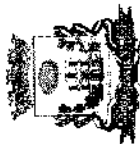


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03	FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ÁLCOOL - TIPO FRASCO DE ACETONA Recipiente destinado ao acondicionamento e transporte de álcool utilizado na preparação de amostras de larvas coletadas em campo por Agentes de Combate a Endemias, do tipo frasco de acetona ou equivalente, devendo atender às seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica: aproximadamente 100 ml. Material: plástico resistente (polietileno de alta densidade - PEAD, polipropileno - PP, ou equivalente), compatível com o armazenamento de álcool, com resistência química e baixa permeabilidade. Cor: natural (translúcido) ou opaca, permitindo controle visual do nível do conteúdo. Corpo: formato cilíndrico ou similar, com paredes uniformes, próprio para acondicionamento de líquidos voláteis. Tampa: plástica, rosqueável, com encaixe firme e preciso. Vedação: hermética, garantindo estanqueidade total, sem vazamentos inclusive quando o recipiente for submetido à inversão ou movimentação durante transporte. Sistema de fechamento: padrão compatível com frascos utilizados para solventes (como acetona), assegurando vedação segura e uso repetido sem perda de eficiência. Bocal: compatível com enchimento seguro, evitando deformamentos. Resistência: adequada ao transporte em bolsas, mochilas ou caixas, suportando variação e variações moderadas de temperatura. Superfície: lisa, permitindo identificação por etiqueta ou marcação. Durabilidade e reutilização: o recipiente deve suportar reutilização apto a suportar múltiplos ciclos de uso com álcool, sem deformação, fissuras, perda de vedação ou degradação do material.	200 unidades			
04	PENEIRA PLÁSTICA DE PEQUENO PORTE COM TELA FINA destinada à separação, lavagem ou retenção de materiais particulados em atividades operacionais, devendo atender às seguintes características mínimas: Diâmetro da área útil: aproximadamente 75 mm (7,5 cm). Material da estrutura: plástico resistente (polipropileno - PP ou equivalente), atóxico, boa resistência mecânica. Tela: malha fina, em material plástico ou sintético (ex.: poliamida ou nylon), firmemente fixada ao aro. Corpo: aro rígido, com fixação uniforme da tela, sem folgas ou deformações. Cabo: integrado ao corpo, com formato anatômico, permitindo elevar a alça com firmeza e confortável. Comprimento total: suficiente para permitir o uso manual, incluindo cabo funcional. Apoio: presença de garfos laterais que permitam apoio do utensílio sobre recipientes. Resistência: adequada ao uso repetido, incluindo lavagem frequente e contato com água e materiais orgânicos. Superfície: lisa, de fácil higienização. Segurança: material isento de substâncias tóxicas (BPA free ou equivalente). Durabilidade: o produto deverá suportar uso repetido sem desprendimento da tela, deformações estruturais ou perda de funcionalidade.	200 unidades			
05	BACIA DE ALUMÍNIO DE PEQUENO PORTE - TIPO MINI BACIA Nº 15/16 OU EQUIVALENTE RECIPIENTE METÁLICO DESTINADO AO	120 unidades			

000056



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ACONDIÇÃOAMENTO. MANIPULAÇÃO OU APOIO DE MATERIAIS EM ATIVIDADES OPERACIONAIS, DEVENDO ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: APROXIMADAMENTE 300 ML. MATERIAL: ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. ACABAMENTO: POLIDO OU ESCOVADO, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, POROSIDADES OU IMPERFEIÇÕES. FORMATO: REDONDO, COM CORPO CONTÍNUO OBTIDO POR REPUXO OU PROCESSO EQUIVALENTE, SEM EMENDAS OU SOI DAS APARENTES. DIMENSÕES: DIÂMETRO SUPERIOR: ENTRE 14 E 18 CM. ALTURA: ENTRE 3 E 5 CM. BORDA: ARREDONDADA OU REFORÇADA, SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA MANUSEIO. ESPESSURA DO MATERIAL: MÍNIMA DE 0,6 MM. SUFICIENTE PARA GARANTIR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E EVITAR DEFORMAÇÕES EM USO NORMAL. BASE: ESTÁVEL, PERMITINDO APOIO SEGURO EM SUPERFÍCIES PLANAS. RESISTÊNCIA: ADEQUADA PARA USO REPETIDO, INCLUINDO CONTATO COM ÁGUA, MATERIAIS ORGÂNICOS E LIMPEZA FREQUENTE. PESO: LEVE, COMPATÍVEL COM MANUSEIO MANUAL. DURABILIDADE: O RECIPIENTE DEVERÁ MANTER SUA INTEGRIDADE ESTRUTURAL, SEM AMASSAMENTOS EXCESSIVOS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES APÓS USO CONTÍNUO.				VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
---	--	--	--	--------------------------	--

*(PREÇO READEQUADO AO PREÇO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

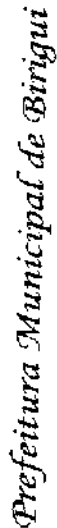
A proposta terá validade de noventa (90) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(Assinatura do contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRALIDADE.



CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na base)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (inscrever endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados no EXEQUIVEIS, dispo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000054



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000055

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo 1.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos Anexos I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 3.1.1. e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 3.1.1. e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 3.1.1.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto da proposta, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou redução, mantendo o preço inicialmente contratado;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazer a entrega do objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras.

3.1.1. Os documentos fiscais e de cobrança, bem como as Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da contratada e fornecedora.

3.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.971.840/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Telefone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. O efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.304.001/9.2.072 / 3.3.90.30.00 – *Ficha nº 568 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios*
Nº 02.10.01 – 10.304.001/9.2.072 / 3.3.90.30.00 – *Ficha nº 569 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios*
Nº 02.10.01 – 10.304.001/9.2.072 / 3.3.90.30.00 – *Ficha nº 575 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios*
Nº 02.10.01 – 10.304.001/9.2.072 / 3.3.90.30.00 – *Ficha nº 576 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios*

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a dotação do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS FEDERAIS PRÓPRIOS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, primeiramente, com a Ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos oriundos do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da contratação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições de formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nas condições dela.

5.4.2. Incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, privada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação ao lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes.

5.16. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura ou presente, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital e Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

6.3. A detentora da Ata de Registro de Preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou encargos não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha gerado a omissão.

6.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, futura Contratada, não poderá ser responsabilizada por qualquer exclusão ou por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada. Quaisquer alterações ou preços pactuados deverão ser aprovados pelo Tribunal de Contas dos Municípios de São Paulo.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

As partes ficam, ainda, adstriatas as seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.7. Correrá por conta das licitantes, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 23/2026.

Art. 6º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los (al. fato), imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretária requisitante.

CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 18/05/2026 salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços, de acordo com o documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 65, de 12 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, de acordo com o disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

9.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, conforme cláusula 18.3 do edital.



9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O preço deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autarquias, empresas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. O preço será o preço de mercado corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou de inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído para a contratação.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Clausula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, bem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do plano de remanejamento, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, haverá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, opção de aceitar ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra de bens ou serviços de natureza comum, havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantos dos pontos de entrega de compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retribuir a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das hipóteses previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de preços.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme o item I, acordado neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a designação do gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos.

a) O Edital nº 000059/2026 de Pregão Eletrônico nº 000059/2026 e seus anexos na íntegra,

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DO PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles obter conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentar.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução do Contrato, sob pena de nulidade da Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, ficando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pela Sra. Patrícia Gomes Ferreira Silva, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- TESTEMUNHAS -

1. _____
NOME
RG

2. _____
NOME
RG

000059



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2026

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.181.712/0001-50

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme previsto no artigo de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratação e interessados em participar, cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP" – "CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Decreto nº 1.234 de 15 de Julho de 2020, anexo (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e a consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.181.712/0001-50

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA O AJUSTE:
Pelo contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DA DATA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ESCALIZADOR DA DATA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(CP):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requeritante
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 06.155.712/0001-80

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação é ou (caso não) Responsável(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham conhecimento para a prática de ato jurídico na condição de ordenador da despesa, de jure ou antes, de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em leis, ou administradores e de interesses relacionados a processos de competência deste Tribunal, na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do processo conclua-se esta dentro daqueles, na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do processo de ciência e notificação específica (caso não) pelo Município (1/2017).

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

Birigui, 07 de julho de 2026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 181 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, inclusive todo processo de cotação dos itens. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

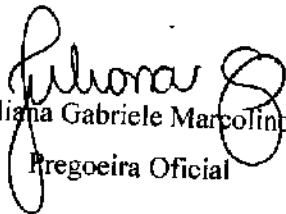
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 201/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 181 de 2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA - SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até as fls. 61, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

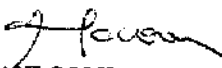
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

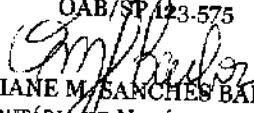
ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 14 de julho de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

Birigui, 14/07/2026.

NATHÁLIA DA CUNHA

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 591/2026
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO: 113/2026**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES, FRASCOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 7.018,00 (SETE MIL E DEZOITO REAIS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas nº 568, 569, 575, 576 (RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 16 de julho de 2.026.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital
KOZIMA por MARCEL LYUDI KOZIMA
-03/00

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

NATHÁLIA DA CUNHA Assinado de forma digital por NATHÁLIA DA CUNHA
CUNHA
-03/00

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras

